

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2565 - 03 de agosto de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 9.540, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

**Dispõe sobre o valor das diárias de que trata a
Lei 2.998, de 08 de fevereiro de 2010.**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição nº 2526 - 09 de junho de 2026, Página 2.

Onde se lê:

ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS									
VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 04/06/2027									
GRUPOS DE SERVIDORES	Diária sem pernoite – Período maior que 6 horas e menor que 8 horas			Diária Sem pernoite – Período maior que 8 horas			Diária com pernoite		
Descrição	Normal	Belo Horizonte, Contagem e Betim	Outros Estados ou acima de 300 km	Normal	Belo Horizonte, Contagem e Betim	Outros Estados ou acima de 300 km	Normal	Belo Horizonte, Contagem e Betim	Outros Estados ou acima de 300 km
GRUPO 01	R\$ 51,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00	R\$ 113,00	R\$ 201,00	R\$ 261,00	R\$ 301,00
GRUPO 02	R\$ 61,00	R\$ 79,00	R\$ 92,00	R\$ 101,00	R\$ 131,00	R\$ 151,00	R\$ 201,00	R\$ 261,00	R\$ 301,00
GRUPO 03	R\$ 77,00	R\$ 101,00	R\$ 116,00	R\$ 129,00	R\$ 168,00	R\$ 196,00	R\$ 258,00	R\$ 335,00	R\$ 386,00
GRUPO 04	R\$ 119,00	R\$ 156,00	R\$ 179,00	R\$ 198,00	R\$ 258,00	R\$ 298,00	R\$ 396,00	R\$ 515,00	R\$ 594,00



**Leia-se:**

ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS									
VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 04/06/2027									
GRUPOS DE SERVIDORES	Diária sem pernoite – Período maior que 6 horas e menor que 8 horas			Diária Sem pernoite – Período maior que 8 horas			Diária com pernoite		
Descrição	Normal	Belo Horizonte, Contagem e Betim	Outros Estados ou acima de 300 km	Normal	Belo Horizonte, Contagem e Betim	Outros Estados ou acima de 300 km	Normal	Belo Horizonte, Contagem e Betim	Outros Estados ou acima de 300 km
GRUPO 01	R\$ 51,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00	R\$ 113,00	R\$ 201,00	R\$ 261,00	R\$ 301,00
GRUPO 02	R\$ 61,00	R\$ 79,00	R\$ 92,00	R\$ 101,00	R\$131,00	R\$ 151,00	R\$ 201,00	R\$ 261,00	R\$ 301,00
GRUPO 03	R\$ 77,00	R\$ 101,00	R\$ 116,00	R\$ 129,00	R\$ 168,00	R\$ 196,00	R\$ 258,00	R\$ 335,00	R\$ 386,00
GRUPO 04	R\$ 119,00	R\$ 156,00	R\$ 179,00	R\$ 198,00	R\$ 258,00	R\$ 298,00	R\$ 396,00	R\$ 515,00	R\$ 594,00

ANEXO ÚNICO - LEI 3904/2020

- 1) **GRUPO 1:** motoristas - níveis N8-4 e C-1.
- 2) **GRUPO 2:** servidores da Administração Direta Municipal - níveis N6-1, N6-2, N6-3, N6-4, N6-5, N8-1, N8-2, N8-3, N8-4, N8-5, NT-1, NT-2, NS4-1, NS4-2, NS6-1, NS6-2, NS6-2A, NS8-1, C1, C1-A, C-2, C-2A, C-3, FC-0, FC-0A, FC-1; servidores do Demae níveis I a X.
- 3) **GRUPO 3:** Secretários, Superintendentes, Servidores da Administração Direta - níveis C-4, C-5, NS6-3, NS6-4, NS6-5, NS8-2, NS8-3, FC-2, FC-3; Diretor do Demae, servidores do Demae níveis XI e XII.
- 4) **GRUPO 4:** Prefeito e Vice.

DECRETO Nº 9.632, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.3339030 000000000000.150000000000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.





Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0451.0051.2039.3339030 000000000000.150000000000	20.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0026.0782.0071.2047.3339030 000000000000.150000000000	15.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0451.0051.2039.3339030 000000000000.150000000000	15.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0008.0182.0029.2208.3339030 000000000000.150000000000	1.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0113.2018.3339030 000000000000.150000000000	1.000,00

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de agosto de 2026.

LUCIANO A. RESENDE DE ALVARENGA
Prefeito Municipal em Exercício

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade



**DECRETO Nº 9.633, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 990.214,00 (novecentos e noventa mil e duzentos e quatorze reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.33350 43000000000000.16210003210	990.214,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.132.658,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.33350 43000000000000.16210003220	1.132.658,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de agosto de 2026.

LUCIANO A. RESENDE DE ALVARENGA
Prefeito Municipal em Exercício

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade





LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão tipo eletrônico nº 103/2026 / Número do Pregão Eletrônico no compras.gov.br: 90103/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados à realização de atividades físicas, práticas corporais e ações de reabilitação, a serem utilizados em atendimentos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação e melhoria da qualidade de vida da população. **Abertura:** 21/08/2026, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04/08/2026, no site: www.campobelo.mg.gov.br, campobelo.atende.net, www.compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7950. **E-mail:** licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO. A pregoeira, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2026 e no compras.gov.br nº 90105/2026, que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades de manutenção, conservação e ampliação das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, através do Sistema Registro de Preços, torna público o presente edital de publicação para constar alteração no instrumento convocatório, bem como a nova data de abertura para o dia 24/08/2026 às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04/08/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Liwblianna Pires Moreira- Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 191/2026, firmado em 31/07/2026, com **EXPRESSO UNIÃO LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros com embarque no Terminal Rodoviário de Campo Belo e destino aos municípios de Belo Horizonte, Boa Esperança, Candeias, Carmópolis de Minas, Cristais, Formiga, Perdões, Santo Antônio do Amparo. **Inexigibilidade:** 047/2026; **Vigência:** 31/07/2027. **Valor:** R\$ 9.023,60 (nove mil, vinte e três reais e sessenta centavos). **Signatários:** Pelo Contratante, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Prefeito Municipal em exercício, e pelo **Contratado:** EXPRESSO UNIÃO LTDA.





EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 165/2024, firmado em 24/07/2026, com **AG CHAVES JUNIOR**; **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual em 04 (quatro) meses até **09/12/2026**; **Fundamento Legal:** art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 131/2024.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 166/2024, firmado em 27/07/2026, com a empresa **MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**; **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses até **09/08/2027** e reajustar o valor mensal do contrato para **R\$ 7.870,79** (sete mil, oitocentos e setenta reais e setenta e nove centavos), de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M); **Fundamento Legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021; **Processo:** 221/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 633/2025, firmado em 24/07/2026, com **LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata em 12 (doze) meses até **19/08/2027**; **Fundamento Legal:** art. 84 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 240/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 161/2024, firmado em 24/07/2026, com **COMERCIAL PITIA LTDA**; **Objeto:** Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses até **07/08/2027** e reajustar o valor unitário do item 1 de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) para **R\$ 185,69** (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) nos últimos 12 (doze) meses.; **Fundamento Legal:** art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 167/2023.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 207/2023, firmado em 29/07/2026, com **LOCADORA VITÓRIA LTDA**; **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses até **22/08/2027** e reajustado o valor unitário do item de **R\$ 10,30** (dez reais e trinta centavos) para **R\$ 10,62** (dez reais e sessenta e dois centavos); **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei nº 8.666/93; **Processo:** 137/2022.



**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 206/2023, firmado em 31/07/2026, com **MAXWEL MOREIRA TEIXEIRA**; **Objeto:** Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses até **15/08/2027** e reajustar o valor mensal do aluguel para **R\$ 1.453,80** (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com a variação do IGP-M acumulado no período de 07/2025 a 06/2026.; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei nº 8.666/93; **Processo:** 189/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 228/2025, firmado em 31/07/2026, com **IMPERIO J. D. C. LTDA**; **Objeto:** Prorrogação de vigência do Contrato em 03 (três) meses até **02/11/2026**; **Fundamento Legal:** Art. 105 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 283/2025.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Considerando o teor do artigo do nos termos do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
Considerando o parecer jurídico que analisou a regularidade formal da contratação;
Considerando a ausência de caráter competitivo para se firmar a presente contratação;

AUTORIZO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE 054/2026**, para contratação de empresa para apresentação artística da Banda Missionário Shalom, domingo, 16 de agosto de 2026, na Praça Vereador Antônio Rodrigues de Melo, na Festa Nacional das Famílias, com a empresa **COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM** no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Campo Belo, 03 de Agosto de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2026
Contratação 84/2026
Processo Administrativo n.º 65/2026

Torna-se público que a PREFEITURA DE CAMPO BELO MG através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 07/08/2026





Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m

UASG - 984223

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa em razão de valor com disputa para aquisição de materiais necessários a realização do evento Feira da Saúde promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 05/09/2026, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Tinta Spray Tinta spray, cor branca fosco, conteúdo: 350 ML, secagem rápida. A tinta deve possuir alta resistência a intempéries permitindo o uso interno ou externo com ótima aderência.	Unidade	20	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
02	Tinta codificador invisível fluorescente Tinta codificadora invisível fluorescente, conteúdo mínimo de 500 ml, praticamente invisível sob luz comum e visível apenas quando exposta à luz ultravioleta (luz negra), indicada para marcação de pessoas, objetos ou superfícies.	Unidade	20	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
03	Copos Descartáveis Copo descartável em poliestireno (PS), cor branca, capacidade de 180 ml, destinado ao consumo de bebidas quentes ou frias, devendo atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e apresentar resistência compatível com sua finalidade. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
04	Colher Descartável Colher descartável para refeição, confeccionada em plástico resistente, apropriada para alimentos quentes ou frios, acondicionada em pacote com 50 unidades.	Pacote	20	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.





05	Bexiga/ Balão Bexiga na cor rosa, n. 9, pacote com 50 unidades. Balão redondo liso nº 9 produzido com 100% látex biodegradável ideal para festas, eventos e comemorações. Contém pacote com 50 unidades na cor Rosa Forte.	Embalagem	15	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
06	Barbante Barbante cru, peso aproximado de 1 kg, confeccionado predominantemente em algodão, destinado ao uso geral.	Rolo	05	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
07	Extensão elétrica Extensão elétrica com cabo de 10 metros, plugue bipolar, quatro tomadas padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), corrente nominal de 10 A, tensão bivolt (127/220 V), potência mínima de 1270 W em 127 V e 2200 W em 220 V, certificada pelo INMETRO.	Unidade	15	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
08	Fita Zebrada Preto e Amarelo Fita para sinalização zebrada nas cores preta e amarela, confeccionada em filme de polietileno sem adesivo, largura mínima de 7 cm, comprimento mínimo de 200 metros, destinada ao isolamento e sinalização temporária de áreas.	Rolo	20	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
09	Álcool gel 50 ml Álcool gel antisséptico para mãos que elimina bactérias, mantendo-as limpas e higienizadas. Embalagem compacta de 50 ml, ideal para levar na bolsa ou mochila. Formula que além de higienizar mantém as mãos hidratadas. Álcool gel 70INPM, antisséptico, neutro, isento de contaminantes, proporcionando uma formula suave e eficiente. Enriquecido com extratos. Sem odores residuais.	Frasco	200	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
10	Buzina/ Corneta Buzina a gás corneta, super alta spray, tipo: buzina a gás, uso: festas, eventos esportivos, conteúdo: 250 ml.	Unidade	02	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e





				envio da Ordem de Compra.
11	Cesta de Bambu Cesta de bambu 30 cm, Altura : 34 cm, Largura: 30 cm, fabricado em bambu, inclui alças.	Unidade	38	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
12	Fone de ouvido esportivo Fone de ouvido bluetooth 5.4, IPX5 à prova D'Água, 45h de bateria, com microfone embutido. Design esportivo ergonômico ideal para esportes, corridas, atividades físicas, videogame, iPhone, android premium. Controle de ruídos: cancelamento de ruído, resposta de frequência: 20 Hz, conector de fones de ouvido: bluetooth, tecnologia de conectividade: sem fio, tecnologia de comunicação sem fio: bluetooth 5.4, componentes incluídos: almofadas de auricular, faixa etária: adulto, material: plástico e silicone, uso específico do produto: corrida e esporte, tempo de carregamento: 2 horas, adequação de controle por rádio. dispositivos compatíveis: Android, Desktops, Dispositivos Bluetooth, Iphone, tipo de controle: toque e botões, resistente a água.	Unidade	06	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
13	Garrafa térmica Garrafa térmica com capacidade entre 500 a 700 ml com isolamento térmico eficiente, parede dupla a vácuo, tampa com sistema de abertura prático e seguro e antivazamento, material resistente e livre de BPA, aço inox durável e resistente, fabricada em metal de grau alimentar, não enferruja, não retém odores e preserva o sabor original, perfeita para academia, fitness, corrida, esportes ou escritório.	Unidade	36	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.





14	Mini sabonete Sabonete embalado individualmente, peso: 10g, com a essência floral. Tamanho aproximado: 46 mm (Comprimento) x 29 mm (Altura) . Caixa com 500 unidades.	Caixa	01	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
15	Mini lixa de unha Mini lixa descartável, tamanho: 8 cm, composição: madeira, lixa, cola.	Unidade	400	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
16	Palito manicure Palito com ponta fina e outra chanfrada, dimensões aproximadas : 14 x 9 x 1,8 cm; 89 g, fabricadas em madeira para serem descartadas após o uso.	Unidade	400	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
17	Pulseira da Amizade Pulseiras personalizadas estilo amizade (Friendship Bracelet), confeccionadas em silicone flexível e resistente, proporcionando conforto e durabilidade no uso diário. Apresentam cores variadas e vibrantes, com inscrições de mensagens motivacionais como amizade, sucesso, saúde, dinheiro e paz. Com design simples e versátil, adaptando-se a diferentes tamanhos de pulso. Produto sem gênero, ideal para uso pessoal, distribuição em eventos, lembrancinhas ou ações motivacionais.	Unidade	400	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
18	Sacola ecológica personalizadas Sacola ecológica, ecobag, personalizada em mais de 1 cor, com o logo e arte a ser definida no momento da compra, altura: 40cm x largura: 44, altura da alça: 60 cm, em algodão cru, retornável. Empresa responsável pela arte.	Unidade	400	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.
19	Suporte ajustável para banner Suporte ajustável preto profissional 3m X 3m. Estrutura aço para banner e lona, com base de sustentação, material: aço,	Unidade	01	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e





	tubo, uso recomendável para lonas e banner, altura: 3 m, largura: 3 m. Materiais em aço, garantindo durabilidade e resistência.			envio da Ordem de Compra.
20	Coller Caixa Térmica 54L Rodas Grandes Fabricado em parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, garantindo adequada conservação de temperatura por período prolongado. Deve possuir tampa articulada com sistema de vedação eficiente, resistente e de fácil abertura e fechamento. Estrutura reforçada, resistente a impactos e adequada para uso frequente em transporte. Equipada com rodas resistentes para facilitar a locomoção e alça retrátil ou fixa ergonômica, que permita o transporte por arraste. Deve conter também alças laterais reforçadas para transporte auxiliar. Capacidade 54 L, com rodas, com alça. Capacidade de suportar variações de temperatura sem deformação ou comprometimento da vedação. Superfície interna lisa, de fácil higienização, atóxica e adequada para contato com alimentos. Cor neutra. Produto deve atender às normas aplicáveis de qualidade e segurança. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	03	A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Ordem de Compra.

Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail: comprassaudceb@gmail.com

Telefone: (35) 3831-7950

Campo Belo, 03 de agosto de 2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2026
Processo Administrativo Nº 66/2026
Contratação Nº 86/2026

Torna-se público que o (a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 07/08/2026





Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m

UASG - 984223

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa em razão de valor, com disputa, para contratação de empresa especializada na confecção de banners personalizados destinados à divulgação, sinalização e apoio visual da Feira da Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de apoiar as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Banner 3M X 3M Banner em lona, medindo 3,00 m de largura por 3,00 m de altura, confeccionado em material resistente e apropriado para uso interno e/ou externo, com impressão digital colorida de alta resolução. O banner deverá possuir acabamento com reforço nas bordas e ilhoses metálicos distribuídos em todo o perímetro, em quantidade suficiente para garantir fixação segura em estrutura de suporte. A arte gráfica será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser previamente submetida à aprovação da contratante antes da impressão final. O layout deverá atender às necessidades institucionais do evento, com qualidade visual adequada para leitura a distância. O material deverá apresentar boa durabilidade, resistência a intempéries (quando aplicável) e excelente qualidade de impressão, sem falhas, borrões ou desbotamentos.	Unidade	01	O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA.
02	Wind Banner Wind banner personalizado para uso em solo, em kit completo, composto por base, haste e bandeira em tecido, conforme especificações:	Unidade	02	O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, assinada e





	Estrutura: conjunto com haste flexível e resistente (em material compatível, como fibra ou similar), com altura de 2,80 m a partir da base, adequada para montagem e desmontagem sem comprometer a durabilidade; Base: base plástica ou material equivalente, com peso e resistência suficientes para garantir estabilidade do conjunto em ambientes internos e externos; Bandeira: confeccionada em tecido 100% poliéster ou material equivalente, com impressão digital colorida de alta qualidade, permitindo cores vibrantes e boa definição de imagem; Impressão: sistema dupla face, com visibilidade adequada em ambos os lados; Personalização: a arte gráfica será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser previamente submetida à aprovação da contratante antes da produção; Acabamento: o produto deverá apresentar costuras reforçadas e excelente padrão de acabamento, sem defeitos visuais ou estruturais. O material deverá ser resistente ao uso contínuo e, quando aplicável, às condições climáticas, garantindo durabilidade e boa apresentação durante o período de utilização.			encaminhada à CONTRATADA.
03	Faixa em Lona Faixa em lona, medindo 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, confeccionado em material resistente e apropriado para uso interno e/ou externo, com impressão digital colorida de alta resolução. A faixa deverá possuir acabamento com reforço nas bordas e ilhoses metálicos distribuídos em todo o perímetro, em quantidade suficiente para garantir fixação segura em	Unidade	02	O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA.





	estrutura de suporte. A arte gráfica será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser previamente submetida à aprovação da contratante antes da impressão final. O layout deverá atender às necessidades institucionais do evento, com qualidade visual adequada para leitura a distância. O material deverá apresentar boa durabilidade, resistência a intempéries (quando aplicável) e excelente qualidade de impressão, sem falhas, borrões ou desbotamentos.			
--	---	--	--	--

Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail: comprassaudecb@gmail.com
Telefone: (35) 3831-7975

Campo Belo, 03 de agosto de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, sediado(a) na Rua Fritz Spernau, nº1000, no bairro Fortaleza, CEP 89.055-200, na cidade de Blumenau/SC doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Edson Camilo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 043/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de tubos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura e seus setores, através do sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
------	-----------	------------	---------	---------------	-------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 15 de 66



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 83959 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI					
2	TUBO CORRUGADO DE PAREDE DUPLA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 800 MM PRETO ,DN/DI CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, CLASSE DE RIGIDEZ MÍNIMA SN4, COMPRIMENTO DE 6 (SEIS) METROS, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA ,DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DA NORMA DNIT 094/2014-ES OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA.	45	UN.	R\$ 3.989,99	R\$ 179.549,55
Total do Fornecedor:					179.549,55

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





- 3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.





6.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





Campo Belo, 28 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MGÓrgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal**COMERCIAL VANGUARDEIRA
EIRELI**Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal**Procuradoria-Geral:**
(pela regularidade formal)**Testemunhas:**Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **KIRE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.070.703/0001-03, sediado(a) na Rua Diolindo de Jesus, nº274, Centro, CEP 34.505-260, na cidade de Sabará/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Walquires Thomaz da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 043/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de tubos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura e seus setores, através do sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
------	-----------	------------	---------	---------------	-------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 20 de 66

**PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.**



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 342954 - KIRE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA					
1	TUBO CORRUGADO DE PAREDE DUPLA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 600 MM PRETO ,DN/DI CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, CLASSE DE RIGIDEZ MÍNIMA SN4,COMPRIMENTO DE 6 (SEIS) METROS, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA,DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DA NORMA DNIT 094/2014-ES OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA.	45	UN.	R\$ 1.890,00	R\$ 85.050,00
5	TUBO CORRUGADO DE PAREDE DUPLA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 600 MM PRETO ,DN/DI CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, CLASSE DE RIGIDEZ MÍNIMA SN4,COMPRIMENTO DE 6 (SEIS) METROS, FORNECIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA,DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DA NORMA DNIT 094/2014-ES OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA. - Cota Referente ao item 1.	5	UN.	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
Total do Fornecedor:					94.500,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os





licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

**KIRE COMERCIO DE UTILIDADES
LTDA**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luciano Ázara Resende de Alvarenga, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **APLICAPET PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.724.032/0001-75, sediado(a) na Rua 256, nº330, no bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Jhenifer Cintia Beneti, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 176/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 25 de 66



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 088/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos veterinários para atender as necessidades do Canil Municipal de Campo Belo, setor sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 366508 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA					
2	AFOXOLANER - ANTI PULGAS E CARRAPATOS 25-50 KG CAIXA COM 3 TABLETES	120	CX	R\$ 252,99	R\$ 30.358,80
Total do Fornecedor:					30.358,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal em exercício

**APLICAPET PRODUTOS E
SERVIÇOS**

VETERINÁRIOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luciano Ázara Resende de Alvarenga, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.718.874/0001-00, sediado(a) na Rua Manoel José Scheffer, nº 114, Centro, CEP 95.580-000, na cidade de Três Cachoeiras/RS, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Fabiano Pereira Titoni, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 176/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 088/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos veterinários para atender as necessidades do Canil Municipal de Campo Belo, setor sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 30 de 66



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 366505 - BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA					
4	AMOXICILINA	10	FRASCO	R\$ 51,11	R\$ 511,10
5	ANTITÓXICO 100ML	20	UN.	R\$ 20,87	R\$ 417,40
6	CLORIDRATO CEFTIOFUR 5% (100ML)	30	UN.	R\$ 64,74	R\$ 1.942,20
9	DEXAMETASONA 50 ML	20	FRASCO	R\$ 12,65	R\$ 253,00
10	DIPIRONA	20	UN.	R\$ 14,30	R\$ 286,00
12	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB E VITAMINA B12 15ML	20	UN.	R\$ 105,45	R\$ 2.109,00
13	MATABICHEIRA PRATA	30	UN	R\$ 22,46	R\$ 673,80
14	MELOXICAM 2% 50 ML	5	UN.	R\$ 113,02	R\$ 565,10
15	SOLUCAO OTOLOGICA (NEOMECINA,POLIMIXINA, HIDROCORTIZONA) FRASCO 10 ML	30	FRASCO	R\$ 33,00	R\$ 990,00
18	UNGUENTO CHEMITEC - 200 GRS	30	FRASCO	R\$ 31,20	R\$ 936,00
20	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA CÃES 18G	25	UN.	R\$ 169,00	R\$ 4.225,00
21	SUPLEMENTO PROTÉICO 1KG	30	UN.	R\$ 89,69	R\$ 2.690,70
22	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL A-Z COMPRIMIDO	20	UN.	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
24	VERMIFUGO	500	CAIXA -	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
31	FIPRONIL	10	LITRO	R\$ 110,48	R\$ 1.104,80
Total do Fornecedor:					24.834,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os





licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal em exercício

BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luciano Ázara Resende de Alvarenga, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CLAUDINEI TONIETTI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.732.430/0001-17, sediado(a) na Praça Prudentes de Moraes, nº78, no bairro Fundos, CEP 13.720-000, na cidade de São José do Rio Pardo/SP, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Claudinei Tonietti, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 177/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 35 de 66



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 093/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais e materiais para manutenção dos instrumentos musicais para atender as necessidades da Fanfarra do Centro Educacional Olímpico Municipal - CEOM, unidades Norte e Sul, através do Sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 350789 - CLAUDINEI TONIETTI					
3	CABO PARA MICROFONE (P10 - P10) - DESCRIÇÃO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	4	UN.	R\$ 39,00	R\$ 156,00
4	CABO PARA MICROFONE (P2 - P10) - DESCRIÇÃO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	2	UN.	R\$ 49,00	R\$ 98,00
5	CABO XRL - DESCRIÇÃO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	4	UN.	R\$ 54,00	R\$ 216,00
6	CAIXA DE GUERRA 14 POLEGADAS - DESCRIÇÃO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	4	UN.	R\$ 196,00	R\$ 784,00
9	LIRAS 25 TECLAS COM BAQUETAS E TALABARTE	5	UN.	R\$ 789,00	R\$ 3.945,00
12	PELE LEITOSA 14"	50	UN.	R\$ 13,80	R\$ 690,00
13	PELE RESPOSTA 14"	20	CAIXA -	R\$ 13,40	R\$ 268,00
15	PELE PARA SURDO 16"	10	UN.	R\$ 13,48	R\$ 134,80
17	SURDO 14 POLEGADAS	10	UN.	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
Total do Fornecedor:					9.191,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos





3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a





conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal em exercício

CLAUDINEI TONIETTI

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luciano Ázara Resende de Alvarenga, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.850.995/0001-76, sediado(a) na Rua 438, nº401, no bairro Morretes, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Felipe Luiz Bohrer, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 40 de 66



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



consta no Processo nº 177/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 093/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais e materiais para manutenção dos instrumentos musicais para atender as necessidades da Fanfarra do Centro Educacional Olímpico Municipal - CEOM, unidades Norte e Sul, através do Sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 186546 - COMERCIAL TRES ACORDES LTDA					
7	CAIXA DE SOM MULTIUSO - DESCRIÇÃO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	2	UN.	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
Total do Fornecedor:					1.150,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal em exercício

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luciano Ázara Resende de Alvarenga, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **GS AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.797.356/0001-57, sediado(a) na Rua Basílio Cordeiro, nº760, Centro, CEP 48.700-000, na cidade de Serrinha/BA, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Gildevan Almeida da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 177/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 093/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais e materiais para manutenção dos instrumentos musicais para atender as necessidades da Fanfarra

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 45 de 66



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



do Centro Educacional Olímpico Municipal - CEOM, unidades Norte e Sul, através do Sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 366500 - GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA					
8	ESCALETAS 32 TECLAS - DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	30	UN.	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
Total do Fornecedor:					2.850,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- 4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de julho de 2026.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal em exercício

**GS AUDIO E INSTRUMENTOS
MUSICAIS**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – PNAB 2º CICLO**

A Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna pública o Resultado da Etapa de Habilitação, referente aos Editais de Chamamento Público PNAB 2º CICLO - de nº 01, 02, 03 e 04 /2026.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 2º CICLO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

CATEGORIA A
Realização de Exposições Culturais
(Exposição de Arte, Mostra, Feira Cultural)

Proponente	Situação	Motivo
Associação Colégio Dom Cabral	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, exigida no item 4, inciso IV, da documentação de habilitação para pessoa jurídica do Edital.
Edna Nanetti	Inabilitado	Ausência das documentações do item 4, Inciso I, II, III, IV, V, de habilitação para





		pessoa física do Edital.
Eluciana Iris Almeida Cardoso	Habilitado	
Fernando Protásio dos Santos	Habilitado	
Josélia Maria da Silva	Inabilitado	Ausência de documentação item 4, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, de habilitação para pessoa jurídica do Edital.

CATEGORIA B
Cursos de Capacitação Artística

Proponente	Situação	Motivo
Alexandre Lima Freire	Inabilitado	- Ausência da Certidão Negativa de Débitos Municipais de pessoa física, exigida no inciso, item 4, II da documentação de habilitação do Edital. - Ausência de comprovante de residência.
André Rodrigues Costa	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, exigida no item 4, inciso IV, da documentação de habilitação para pessoa jurídica do Edital.
João Paulo Beckhauser Júnior	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, exigida no item 4, inciso IV, da documentação de habilitação para pessoa jurídica do Edital.
Layon Mazzeu de Oliveira	Habilitado	
Renan Andrade Silva	Habilitado	
Paulo César Correa	Habilitado	
Valdir Gonçalves de Souza	Habilitado	
Veiculação de Propagandas Exclusiva – LTDA	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de pessoa jurídica, exigida no





inciso, item 4, III da documentação de habilitação do Edital.

CATEGORIA C**Publicação de livros autorais de escritores da terra**

Proponente	Situação	Motivo
Antônio Bras	Habilitado	
Ed da Silva Rodrigues	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de pessoa física, exigida no inciso, item 4, III da documentação de habilitação do Edital.
João Paulo Beckhauser Júnior	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de pessoa física, exigida no inciso, item 4, III da documentação de habilitação do Edital.
Marcelo Ferreira da Silva	Habilitado	
Maxwell Geraldo Neves	Habilitado	
Rodney Vinicius Lemes Santos	Habilitado	
Valdir da Silva Júnior	Habilitado	
Wantuil Pires Castro	Habilitado	

CATEGORIA D**Projetos culturais com temas livres**

Proponente	Situação	Motivo
Alanderson Felício	Habilitado	
Alef Aparecido Ferreira	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, exigida no item 4, inciso IV, da documentação de habilitação para pessoa jurídica do Edital.
Alex Aparecido Martimiano	Habilitado	
Antônia de Fátima Soares Maia	Inabilitado	Ausência de documentação item 4, incisos I, II, III, IV, V,





		VI, VII, VIII, IX, da documentação de habilitação para pessoa jurídica do Edital.
Aroldo Costa Santana	Habilitado	
Chaim Junio Adelino Alves	Inabilitado	- Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exigida no inciso, item 4, III da documentação de habilitação do Edital. - Ausência de comprovante de residência.
Clayton Juliano de Paula Silva	Inabilitado	- Ausência da Certidão Negativa de Débitos Municipais, exigida no inciso, item 4, II da documentação de pessoa física para habilitação do Edital. - Ausência de comprovante de residência legível.
Cleide Aparecida Garcia Neves	Habilitado	
Douglas Francisco Gonçalves Silva	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exigida no inciso, item 4, III da documentação de pessoa física para habilitação do Edital.
Eduardo Matheus Silva	Habilitado	
Eliã Ariadner Scavazzini Neves	Habilitado	
Fábio de Toledo	Habilitado	
Fellipe Tirado Freire Bezerra	Habilitado	
Gabriel de Paula Silva Reis	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, exigida no item 4, inciso IV, da documentação de habilitação para pessoa jurídica do Edital.
Gabriel Rodrigues Reis	Habilitado	
Gabriell Reis Alvarenga	Habilitado	
Giovane Alvarenga	Habilitado	
Gleisiane de Oliveira Vieira	Habilitado	





Jerry Lewys Monteiro	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exigida no inciso, item 4, III, da documentação de pessoa física para habilitação do Edital
Liliane Aparecida Ferreira da Silva	Habilitado	
Lucas Alberto Silva	Habilitado	
Lucas Fernando Costa	Habilitado	
Luciana Damas de Oliveira Muniz	Habilitado	
Luis Fernando Dionísio Carvalho	Inabilitado	Ausência das documentações do item 4, incisos I, II, III, IV, V, de habilitação para pessoa física do Edital.
Marcelo Martins Alvarenga	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de pessoa física, exigida no inciso, item 4, III da documentação de habilitação do Edital.
Melinne Carvalho Cardoso	Habilitado	
Paulo César Correa	Inabilitado	Ausência de comprovante de residência ou da declaração substitutiva, exigido no item 4, inciso V, da documentação de habilitação do Edital.
Régia Vitória da Costa	Habilitado	
Renan Andrade Silva	Habilitado	
Rinaldo Santos Teixeira	Habilitado	
Rodrigo Alberto Ferreira	Habilitado	
Sarah Rosiely da Costa Silva	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de pessoa física, exigida no inciso, item 4, III da documentação de habilitação do Edital.
Sérgio Ferreira	Habilitado	
	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de pessoa





Silvano Ladislau Silva Nascimento		física, exigida no inciso, item 4, III da documentação de habilitação do Edital.
Suellem Aparecida Sena	Habilitado	
Thais Cristina Ferreira	Habilitado	
Thauanny Cristine Reis Teodoro	Habilitado	
Wille Nelson Lemos Nicolau	Habilitado	
Willian Muniz dos Santos	Habilitado	
Yasmym Silva Carvalho Felicio	Habilitado	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 2º CICLO Nº 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Proponente	Situação	Motivo
Alessandra Imaculada Resende	Habilitado	
Alexandre Augusto Lima Garcia Ribeiro	Inabilitado	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de pessoa física, exigida no inciso, item 4, III da documentação de habilitação do Edital.
André Rodrigues Costa	Habilitado	
Antônia de Fátima Soares Maia	Inabilitado	Ausência das documentações do item 4, Inciso I, II, III, IV, V, de habilitação para pessoa física do Edital.
Dandley Bolin Moreira	Inabilitado	- Ausência de documento oficial de identificação com RG e CPF, exigido no item 4, inciso, I da documentação de habilitação do Edital. - Ausência de comprovante de residência.
Dirceu Alves De Oliveira Júnior	Habilitado	
Geremias Daniel de Paula	Inabilitado	Ausência das documentações do item 4, Inciso I, II, III, IV, V, de habilitação para pessoa jurídica do Edital.





Gonçalo do Nascimento Rosa	Habilitado	
Jesus Aparecido Moreira	Habilitado	
Jesus Danton Bolina Moreira	Habilitado	
Joaquim Chagas Neto	Habilitado	
José Carlos de Oliveira	Inabilitado	Ausência de comprovante de residência ou da declaração substitutiva, exigido no item 4, inciso V da documentação de habilitação do Edital.
José Rodrigo Dias da Silva	Inabilitado	Ausência das documentações item 4, incisos I, II, III, IV, V de habilitação para pessoa jurídica do Edital.
Karine Rocha	Habilitado	
Lais Aparecida Pereira	Habilitado	
Leandro Medeiros de Paiva	Habilitado	
Márcio Rodrigues	Habilitado	
Nélio Rachel	Inabilitado	Ausência das documentações do item 4, Inciso I, II, III, IV, V, de habilitação para pessoa jurídica do Edital.
Nilma Maria Ferreira	Habilitado	
Paloma Ferreira da Souza	Habilitado	
Rodrigo Arriel Braga	Habilitado	
Thales Rezende Reginaldo	Habilitado	
Valdir Gonçalves de Souza	Habilitado	
Viviane Medeiros Paiva	Habilitado	
Wesley Severiano de Carvalho Coelho	Habilitado	
Yasmym Silva Carvalho Felício	Habilitado	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 2º CICLO - Nº 03/2026
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

Proponente	Situação	Motivo
Corporação Musical 28 de Setembro	Habilitado	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 2º CICLO – 04/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**





Proponente	Situação	Motivo
Associação dos Congadeiros Irmandade Nossa Senhora do Rosário do São Benedito	Habilitado	
Irmandade dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário da Feira	Habilitado	
Irmandade dos Congadeiros de Santa Efigênia do Povoado dos Dias	Habilitado	
SOS - Serviço de Obras Sociais de Campo Belo/MG.	Habilitado	

COMUNICADO

O Município de Campo Belo/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a alteração do cronograma de execução dos editais da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2**.

A alteração faz-se necessária em razão do **feriado municipal do dia 06 de agosto de 2026**, considerando a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, o que poderia comprometer o pleno exercício do direito ao recurso e o cumprimento dos prazos previstos pelos agentes culturais.

Dessa forma, visando assegurar a ampla participação, a igualdade de oportunidades e a transparência do processo de seleção, fica estabelecido que o **prazo para interposição de recursos será de 04 a 10 de agosto de 2026, no período de 13:00 às 17:00 horas**, observando-se os dias úteis e desconsiderando o feriado municipal.

Os demais prazos do processo seletivo passam a vigorar conforme o **cronograma atualizado**, constante abaixo deste comunicado.

Campo Belo/MG, 03 de agosto de 2026.

LUCAS FURTADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Município de Campo Belo/MG

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 2º CICLO Nº 01/2026		
ATOS	PRAZOS	DATA
Publicação do Edital no site (https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/5013/A-PNAB-2%C2%BA-CICLO-EST%C3%81-CHEGANDO!-N%C3%83O-FIQUE-DE-FORA!)_ Diário Oficial e redes sociais oficiais do Município.	30 dias	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Período para inscrições e entrega da documentação de habilitação.	30 dias	ETAPA JÁ CONCLUÍDA





Análise dos projetos inscritos e documentação de habilitação	10 dias úteis	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal	01 dia	03/08/2026
Prazo de recurso (Etapa de Habilitação)	03 dias úteis	04/08/2024 a 10/08/2026 13:00 às 17:00 horas
Publicação do resultado final homologado no site da Prefeitura Municipal	01 dia útil	11/08/2026
Convocação dos agentes culturais contemplados à assinatura do Termo de Execução Cultural.	06 dias úteis	12/08/2026 a 19/08/2026 13:00 às 17:00 horas
Transferência dos recursos aos aprovados	09 dias úteis	20/08/2026 a 01/09/2026
Entrega dos projetos aprovados e prestação de contas.	Aproximadamente 04 meses	Até 20/01/2027

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 2º CICLO Nº 02/2026		
ATOS	PRAZOS	DATA
Publicação do Edital no site (https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/5013/A-PNAB-2%C2%BA-CICLO-EST%C3%81-CHEGANDO!-N%C3%83O-FIQUE-DE-FORA!), Diário Oficial, e redes sociais oficiais do Município.	30 dias	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Período para inscrições e entrega da documentação de habilitação e Portfólio.	30 dias	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Análise da documentação de habilitação e Portfólio.	10 dias úteis	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal	01 dia	03/08/2026
Prazo de recurso (Etapa de Habilitação)	03 dias úteis	04/08/2024 a 10/08/2026





		13:00 às 17:00 horas
Publicação do resultado final homologado no site da Prefeitura Municipal	01 dia útil	11/08/2026
Convocação dos agentes culturais contemplados à assinatura do Termo de Premiação Cultural.	07 dias úteis	12/08/2026 a 19/08/2026 13:00 às 17:00 horas
Transferência dos recursos aos aprovados	09 dias úteis	20/08/2026 a 01/09/2026

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 2º CICLO Nº 03/2026		
ATOS	PRAZOS	DATA
Publicação do Edital no site (https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/5013/A-PNAB-2%C2%BA-CICLO-EST%C3%81-CHEGANDO!-N%C3%83O-FIQUE-DE-FORA!), Diário Oficial e redes sociais oficiais do Município.	30 dias	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Período para inscrições e entrega da documentação de habilitação.	30 dias	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Análise das inscrições e documentação de habilitação	10 dias úteis	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal	01 dia	03/08/2026
Prazo de recurso (Etapa de Habilitação)	03 dias úteis	04/08/2026 a 10/08/2026 13:00 às 17:00 horas
Publicação do resultado final homologado no site da Prefeitura Municipal	01 dia útil	11/08/2026
Convocação dos agentes culturais contemplados à assinatura do Termo de Compromisso Cultural.	07 dias úteis	12/08/2026 a 19/08/2026 13:00 às 17:00 horas





Transferência dos recursos aos aprovados	09 dias úteis	20/08/2026 a 01/09/2026
Fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural	12 meses	09/08/2027
Prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural	90 dias	Até 09/11/2027

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 2º CICLO Nº 04/2026		
ATOS	PRAZOS	DATA
Publicação do Edital no site (https://www.campobelo.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/5013/A-PNAB-2%C2%BA-CICLO-EST%C3%81-CHEGANDO!-N%C3%83O-FIQUE-DE-FORA!), Diário Oficial e bem como nas redes sociais oficiais do Município.	30 dias	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Período para inscrições e entrega da documentação de habilitação.	30 dias	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Análise dos projetos inscritos e da documentação de habilitação	10 dias úteis	ETAPA JÁ CONCLUÍDA
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal	01 dia	03/08/2026
Prazo de recurso (Etapa de Habilitação)	03 dias úteis	04/08/2026 a 10/08/2026 13:00 às 17:00 horas
Publicação do resultado final homologado no site da Prefeitura Municipal	01 dia útil	11/08/2026
Convocação dos agentes culturais contemplados à assinatura do Termo de Execução Cultural.	07 dias úteis	12/08/2026 a 19/08/2026 13:00 às 17:00 horas
Transferência dos recursos aos aprovados	09 dias úteis	20/08/2026 a 01/09/2026





PROCON

DECISÕES COLEGIADAS DA JUNTA RECURSAL DO PROCON REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO BELO-MG

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 25.03.0350.001.00042-3

Recorrente: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ: 04.310.392/0001-46

Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO - MG

Relator(a): WESLEY FERREIRA DE PAULA

Rep(s). Jurídico(s): Vitor Moraes de Andrade OAB/SP n. 182.604 Rep(s). Jurídico(s): Bruno Feigelson OAB/RJ n.164.272

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES PAGOS POR SERVIÇO EDUCACIONAL NÃO PRESTADO. DESCONTINUIDADE UNILATERAL DO CURSO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. INFRAÇÃO AOS ARTS. 30, 31, 35, 39 E 42 DO CDC. REEMBOLSO POSTERIOR QUE NÃO AFASTA A INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA. ATENUANTE DE ADESÃO AO CONSUMIDOR.GOV.BR. REDUÇÃO DA MULTA EM 1/6. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA Nº 11/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo nº 25.03.0350.001.00042-3 acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, para dar provimento parcial reduzindo a multa fixada para o valor de R\$ 3.072,78 (três mil e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), tornando-a definitiva, nos termos do voto do (a) Relator (a).

SÚMULA: " RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO"

Data de conclusão do julgamento: 22 de maio de 2026.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 25.05.0350.001.00052-301

Recorrente: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO - MG

Relator(a): William Oliveira Moreira

Rep(s). Jurídico(s): Andréia Nishioka - OAB/SP 157.847

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCON. RELAÇÃO DE CONSUMO. CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA APPLE COMPUTER BRASIL LTDA. REJEIÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NA CADEIA DE FORNECIMENTO. DIREITO DE ARREPENDIMENTO (ART. 49, CDC). CANCELAMENTO NO MESMO DIA DA CONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESTORNO.





FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ÔNUS PROBATÓRIO DO FORNECEDOR. MULTA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA Nº 12/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo nº 25.05.0350.001.00052-301, acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por **APPLE COMPUTER BRASIL LTDA**, mas negar-lhe provimento, mantendo a multa fixada no valor de **R\$ 19.665,78 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, tornando-a definitiva, nos termos do voto do (a) Relator (a).

SÚMULA: "NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO"

Data de conclusão do julgamento: 26 de maio de 2026.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 13/2026

Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025

Recorrente: MARQUES SERVIÇOS LTDA e LAB LENTES BRASIL LTDA

Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO – MG

Relator(a): WESLLEY FERREIRA DE PAULA

Rep(s) Jurídico(s): Maria do Céu Nascimento - OAB/SP 314.220, Gustavo Luiz Astolphi - OAB/SP 447.560, Samuel Sanseverino Fortunato - OAB/SP 442.762

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2025. RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO DE EVENTO ITINERANTE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ÓPTICOS ASSOCIADA A ATENDIMENTO OPTOMÉTRICO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PROTOCOLO POR VIA ELETRÔNICA NÃO PREVISTA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. REJEIÇÃO. COMPETÊNCIA DO PROCON RECONHECIDA. INAPLICABILIDADE DA EXCLUDENTE DE FATO DE TERCEIRO. PUBLICIDADE ENGANOSA CARACTERIZADA. VENDA CASADA E APROVEITAMENTO DA VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR CONFIGURADOS. MANUTENÇÃO DA MULTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA nº 13/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo Sancionador nº 01/2025, acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por **MARQUES SERVIÇOS LTDA e LAB LENTES BRASIL LTDA**, mas negar-lhe provimento, mantendo a multa fixada no valor de **R\$ 5.604,74 (cinco mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, tornando-a definitiva, nos termos do voto do (a) Relator (a).

SÚMULA: "NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO"

Data de conclusão do julgamento: 10 de julho de 2026.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 25.06.0350.001.00003-3

Recorrentes: LuizaCred S.A S.C. Cred. Fin. Inv





Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO - MG

Relator(a): WESLEY FERREIRA DE PAULA

Rep(s). Jurídico(s): Juliano Ricardo Schmitt- OAB/PR nº 58.885

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCON. CARTÃO DE CRÉDITO. PAGAMENTO VIA PIX NÃO RECONHECIDO PELO SISTEMA DO FORNECEDOR. COBRANÇA INDEVIDA DE ENCARGOS. FINANCIAMENTO AUTOMÁTICO DE SALDO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA ADMINISTRADORA DO CARTÃO E DO BANCO EMISSOR. INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA DA DECISÃO ORIGINÁRIA. MULTA PROPORCIONAL. REINCIDÊNCIA DEVIDAMENTE CERTIFICADA EM RELAÇÃO AO BANCO ITAUCARD S.A. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA Nº 15/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo nº 25.06.0350.001.00003-3, acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por **LUIZACRED S.A** para negar-lhe provimento mantendo integralmente a multa aplicada à recorrente **LUIZACRED S.A.**, no valor de **R\$ 9.587,07 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**, tornando-a definitiva, nos termos do voto do (a) Relator (a).

SÚMULA: " RECURSO DESPROVIDO"

Data de conclusão do julgamento: 25 de junho de 2026.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 25.06.0350.001.00003-3

Recorrentes: Banco Itaucard S.A

Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO - MG

Relator(a): WESLEY FERREIRA DE PAULA

Rep(s). Jurídico(s): Juliano Ricardo Schmitt- OAB/PR nº 58.885

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCON. CARTÃO DE CRÉDITO. PAGAMENTO VIA PIX NÃO RECONHECIDO PELO SISTEMA DO FORNECEDOR. COBRANÇA INDEVIDA DE ENCARGOS. FINANCIAMENTO AUTOMÁTICO DE SALDO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA ADMINISTRADORA DO CARTÃO E DO BANCO EMISSOR. INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA DA DECISÃO ORIGINÁRIA. MULTA PROPORCIONAL. REINCIDÊNCIA DEVIDAMENTE CERTIFICADA EM RELAÇÃO AO BANCO ITAUCARD S.A. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA Nº 15/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo nº 25.06.0350.001.00003-3, acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por **BANCO ITAUCARD S.A** para negar-lhe provimento mantendo integralmente a multa aplicada à recorrente **BANCO ITAUCARD S.A.**, no valor de **R\$ 12.168,20 (doze mil, cento e**





sessenta e oito reais e vinte centavos), tornando-a definitiva.

SÚMULA: " RECURSO DESPROVIDO"

Data de conclusão do julgamento: 25 de junho de 2026.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 16/2026

Processo Administrativo nº 25.05.0350.001.00293-3

Recorrente: BANCO INBURSA S.A

Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO - MG

Relator(a): William Oliveira Moreira

Rep(s). Jurídico(s): Sidney Graciano Franze OAB/SP n. 122.221

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR E ADMINISTRATIVO. PROCON. RECURSO ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CESSIONÁRIA DE CRÉDITO CONSIGNADO. RECUSA EM VIABILIZAR QUITAÇÃO ANTECIPADA ISENTA DE ENCARGOS GERADOS POR MORA IMPUTÁVEL AO PRÓPRIO FORNECEDOR. VIOLAÇÃO À BOA-FÉ OBJETIVA, AO DEVER DE INFORMAÇÃO E AO ART. 52, §2º, DO CDC. RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DO OBJETO DA AUTUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO E DA MULTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA Nº 16/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo nº 25.05.0350.001.00293-3 acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por **BANCO INBURSA S.A**, para negar-lhe provimento mantendo a multa fixada no valor de **R\$ 6.883,03 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e três centavos)**, tornando-a definitiva, nos termos do voto do (a) Relator (a).

SÚMULA: " RECURSO DESPROVIDO".

Data de conclusão do julgamento: 26 de junho de 2026.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 25.06.0350.001.00328-301

Recorrente: SENHOR SORRISO CAMPO BELO LTDA

Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO - MG

Relator(a): WESLEY FERREIRA DE PAULA

Rep(s). Jurídico(s): Felipe Gomes de Souza OAB/MG 215.802, Gabriel Salviano de Andrade OAB/MG 215.791

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - CDC - CARTÃO DE CRÉDITO CONTRATADO EM NOME DE CONSUMIDOR JUDICIALMENTE INTERDITADO - AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA DA CURADORA - INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO POR INCAPACIDADE DO AGENTE (ART. 104, I, DO CC) - MANUTENÇÃO DA COBRANÇA APÓS CIÊNCIA DA INTERDIÇÃO - PRÁTICA ABUSIVA (ART. 39, IV, DO CDC) - AUSÊNCIA DE PROVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 39, V, DO CDC) - AUSÊNCIA





INJUSTIFICADA À AUDIÊNCIA ADMINISTRATIVA (ART. 55, § 4º, DO CDC C/C ART. 33, § 2º, DO DEC. FEDERAL Nº 2.181/97) - ATENUANTE DA PRIMARIEDADE COMPENSADA PELA AGRAVANTE DE INFRAÇÃO CONTRA CONSUMIDOR HIPERVULNERÁVEL (ART. 45, VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.151/2023) - INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM - EFEITO SUSPENSIVO DECORRENTE DE LEI - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA Nº 07/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo nº 25.06.0350.001.00328-301 acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por **SENHOR SORRISO CAMPO BELO LTDA**, para negar-lhe provimento mantendo a multa fixada no valor de **R\$ 8.757,41 (oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, tornando-a definitiva, nos termos do voto do (a) Relator (a).

SÚMULA: " RECURSO DESPROVIDO"

Data de conclusão do julgamento: 03 de julho de 2026.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 18/2026

Processo Administrativo nº 25.07.0350.001.00255-301

Recorrente: Samsung Eletrônica Da Amazônia Ltda

Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO - MG

Relator(a): William Oliveira Moreira

Rep(s). Jurídico(s): Fernando Moreira Drummond Teixeira - OAB/MG 108.112

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCON. VÍCIO DE QUALIDADE EM AR-CONDICIONADO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA. RECUSA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EXECUTAR O REPARO SOB ALEGAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA QUE NÃO PODE SER TRANSFERIDO AO CONSUMIDOR. VÍCIO NÃO SANADO NO PRAZO DO ART. 18, §1º, DO CDC. MULTA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA PUNITIVO-PEDAGÓGICA, DESVINCULADA DO VALOR DO PRODUTO. DOSIMETRIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA nº 18/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo nº 25.07.0350.001.00255-301, acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA** mas negar-lhe provimento, mantendo a multa fixada no valor de **R\$ 11.062,00 (onze mil e sessenta e dois reais)**, tornando-a definitiva, nos termos do voto do Relator.

SÚMULA: "NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO"

Data de conclusão do julgamento: 22 de junho de 2026.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 19/2026





Processo Administrativo nº 25.05.0350.001.00003-301

Recorrente: BANCO DO BRASIL SA

Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO - MG

Relator(a): Wesley Ferreira de Paula

Rep(s). Jurídico(s): Sérvio Túlio de Barcelos - OAB/MG 44.698

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. FRAUDE ELETRÔNICA. CARTÃO DE CRÉDITO VIRTUAL CRIADO SEM AUTORIZAÇÃO. AUTENTICAÇÃO POR 3D SECURE QUE NÃO AFASTA A FALHA. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA IDÔNEA. PADRÃO DE CONSUMO ABRUPTAMENTE ALTERADO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ART. 14 DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. FORTUITO INTERNO. SÚMULA 479 DO STJ. MULTA MANTIDA. DOSIMETRIA REGULAR. RECURSO DESPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA Nº 19/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo nº 25.05.0350.001.00003-301, acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por **BANCO DO BRASIL SA**, mas negar-lhe provimento, mantendo a multa fixada no valor de **R\$ 20.971,05 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos)**, tornando-a definitiva, nos termos do voto do (a) Relator (a).

SÚMULA: "NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO"

Data de conclusão do julgamento: 07 de julho de 2026.

Campo Belo, 03 de agosto de 2026

MICHELE VIVIANE MAIA

Diretora do PROCON Regional de Campo Belo/MG

